6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2.022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE TABAPUÃ,** inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, n° 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n° 21.864.314-7 e inscrito no CPF/MF n° 157.869.768-90, residente e domiciliado na Rua Hum, Estância do Sol Nascente 14/A, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ,** mantenedora do **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA,** portadora do RG n°. 13.419.298-9 e do CPF n°. 034.756.068-79, doravante denominada **ENTIDADE**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2022 firmado entre ambos, com a finalidade de repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira.

CLÁUSULA 1ª - Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 9.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2.844/2.021 e posteriores alterações, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.025 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados e se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA 2ª – Em razão do presente termo aditivo e novo plano de trabalho apresentado, fica alterada a cláusula 2.1 do convênio em tela, passando a vigorar com o valor total de até R$ 2.553.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais) anualmente, pela prestação dos serviços supra referida.

CLÁUSULA 3ª – Fica o Convênio supracitado, nos termos da Lei nº. 2953/2.023, alterado o valor constante na cláusula 2.1 do convênio em tela, que em razão da cláusula primeira anterior, passa de R$ 2.553.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais) para até R$ 2.813.000,00 (dois milhões oitocentos e treze mil reais) anualmente, devido a Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2.023 e demais que vierem complementá-la, que estabeleceu assistência financeira complementar da União para o cumprimento de referido piso salarial no exercício 2023 e que continua no ano de 2025, inclusive, para entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS e contratualizadas com o SUS, para repasse dos valores no ano de 2.025, incluída a parcela do mês de dezembro de 2024 que foi paga no presente exercício.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos 30 dias do mês de janeiro de 2.025.

SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMOES SILVA:03475606879
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA SIMOES SILVA:03475606879
Dados: 2025.01.30 13:49:13 -03'00'

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1) GIANNI MARINI PRANDINI Assinado de forma digital por GIANNI MARINI PRANDINI

2) Vivian Candolo Lourenço
Gerente de Saúde - ABT
RG: 30.689.898-6

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2.022 – 6º TERMO ADITIVO

OBJETO: repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): 2.025
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, 30 de janeiro de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: SILVIO CESAR SARTORELLO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 157.869.768-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Sandra Cristina Simões Silva
Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã
CPF: 034.756.068-79

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: SILVIO CESAR SARTORELLO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 157.869.768-90
Assinatura:

SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR SARTORELLO:15786976890

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: Sandra Cristina Simões Silva
Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã
CPF: 034.756.068-79
Assinatura:

SANDRA CRISTINA SIMOES SILVA:03475606879 Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA SIMOES SILVA:03475606879 Dados: 2025.01.30 13:49:38 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.